



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 003/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2022**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibiaí e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com) ou [licitacao@ibiai.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiai.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ibiaí – MG, 10 de janeiro de 2022.

Razão

Social:

CNPJ

N.º

Endereço:

E-mail:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa \_\_\_\_\_ para  
contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2022

**MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso por meio da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 75/2021, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº 01/2022** que tem como objeto **Aquisição de materiais do gênero alimentício para manutenção da Merenda Escolar, com critério de julgamento de menor por item**, com quantitativos definidos no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Municipal nº 21/2013 Lei Complementar nº. 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93; tendo como princípios basilares os constantes do caput do Art. 37 da CRFB.

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

**Data: 24/01/2022**

**Horário: às 08:00** horas, entrega dos envelopes proposta, documentação e credenciamento na sala de Licitações.

**Horário de Abertura do Certame:** 08:00 horas na Sala de Licitação na Praça 31 de março, nº 555- Centro- Ibiaí/MG.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de materiais do gênero alimentício para manutenção da Merenda Escolar, com critério de julgamento de menor por item**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Termo de Referência"*.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *Anexo I - Formulário "Termo de Referência"* e terá como Órgão Gestor a Secretaria de Educação.

1.3. Os recursos para cobertura deste processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

7.1.2.12.306.5.2.2044.33903000-FICHA 205

7.1.2.12.306.5.2.2044.33903000-FICHA 206

7.1.2.12.306.5.2.2045.33903000-FICHA 209



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

7.1.2.12.306.5.2.2044.33903000-FICHA 1005

7.1.2.12.306.5.2.2044.33903000-FICHA 1011

## 2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feito, de acordo com a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 12 meses.

2.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

2.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

**2.1.5. Todos os produtos licitados deverão ser entregues diretamente nas unidades de ensino, de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação.**

2.1.6. Todos os gêneros alimentícios deverão possuir em suas embalagens os selos de inspeção sanitária e validade, assim como a origem dos mesmos, ou seja, deverão adotar as medidas exigidas pelo padrão de melhor qualidade, de acordo com a Anvisa.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenham sido decretadas as suas falências;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibiaí/MG ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## 6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

### 6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura MUNICIPAL de IBIAÍ, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme anexo II.**

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

- a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

## 6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### ***ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS***

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 03/2022**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ/CPF.**

### ***ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 03/2022**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ/CPF.**

#### 6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega dos produtos deverá ser diária após o recebimento da ordem de compra nos locais e horários determinados pelo Departamento de Compras do Município.
- e) - apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS**, tendo como modelo o *Anexo I (“Termo de Referência”)*, onde constarão: número do item, especificação, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*

h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) - *declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ/CPF, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

**6.8- SOLICITAMOS TAMBÉM A PROPOSTA COMERCIAL, CONFORME MODELO DO EXCEL DISPONIBILIZADO NO EDITAL, EM MÍDIA DIGITAL, PENDRIVE, CD, ETC.**

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço por item*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço por item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **NÃO** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, devendo este documentos estarem dentro do envelope de “Habilitação”. Mas, a Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG reserva-se no direito de conferir a autenticidade nos sites correspondentes.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

**ADVERTÊNCIA:** Município de Ibiaí-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope* “02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens* 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 10* deste item.

### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

8.2.1.6. *Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

### 8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão CNPJ**).

8.2.3.2. . Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

8.2.3.4. **Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais** (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

8.2.3.5. **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. **Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal:** Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiaí/MG, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

## 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.2.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento de objetos similares ou equivalente ao objeto licitado;**

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, conforme anexo IV.

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme anexo V.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

### OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via* “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

(três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

6) - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Ibiaí, com prazo de validade em vigor, **NÃO** supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos *subitens* 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4.

7) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, **no caso de cópias simples, deverão estar OBRIGATORIAMENTE acompanhadas do documento original para a devida autenticação pelo funcionário responsável pelo cadastro,** exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem* 6.2.1.

7.1) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

09) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

## 9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço (por item)* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

## 10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem* 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min na *Praça 31 de março, nº 555, prédio da prefeitura Municipal de Ibiaí- Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

## 11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### 11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

### 11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

## 12. RECEBIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2 Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

12.2.1 - se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.2 – na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega individualizada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em 30 dias.

13.1.2. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do contrato.

## 14. FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

14.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer o objeto desse edital, nas quantidades na “Ordem de Fornecimento”.

14.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## 15. PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiaí/MG /MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiaí.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiaí/MG /MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min na *Praça 31 de março, nº 555, prédio da prefeitura Municipal de Ibiaí- Centro - nesta cidade*, observando os prazos previstos no Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, 08h00min às 14h00min na *Praça 31 de março, nº 555, prédio da prefeitura Municipal de Ibiaí-*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

*Centro - nesta cidade*, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame ou pelos e-mails: [setordelicitação.ibiaí@hotmail.com](mailto:setordelicitação.ibiaí@hotmail.com) ou [licitação@ibiai.mg.gov.br](mailto:licitação@ibiai.mg.gov.br).

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. Fica assegurado ao Município de Ibiaí/MG o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Ibiaí/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Ibiaí/MG, 10 de janeiro de 2022.

Elaine Fernandes dos Santos  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GENÊRO ALIMENTÍCIO PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD. Total
1	KG	ABACATE. De qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral.	400kg
2	KG	ABACAXI. Pérola Isento de lesões físicas ou mecânicas.	950
3	KG	ABÓBORA. De qualidade, bem desenvolvido, compacta e firme, apresentando tamanho médio, casca firme e de coloração esverdeada uniforme, típica da variedade, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	250
4	UND	AÇAFRÃO DA TERRA. Fabricado de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, sem resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não caracterizo. Embalagem 50g.	100
5	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ. Contendo maltodextrina, contendo, no máximo, 6% de carboidratos. Embalagem individual plástica atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacotes de 400g.	350
6	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET . Acolatado Em Pó para Ingestão Controlada De Açúcares. – 35% De Cacau –  Sem Adição De Açúcar – Ideal Para Diabéticos E Dietas especiais. Podendo ser usado em preparações quentes ou frias. Embalagem de 210gr. Data de validade mínima seis meses.	10
7	PCT.	AÇÚCAR CRISTAL. Especificações: Sacarose de cana de Açúcar obtida por processo tecnológico adequado. Cor branca, safra atual, poderá conter vitaminas e minerais, desde	1100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

		que mencionados. O produto deverá ser classificado como de primeira qualidade e não deverá estar melado ou empedrado. O fornecedor deverá apresentar certificado de classificação por lote em cada entrega do produto, em cumprimento à lei nº9.972 de 25/05/2000. O produto deverá ser embalado em pacote plástico atóxico de 05 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.	
8	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. Cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio) em frascos de 100 ml, em material plástico, transparente com bico dosador. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 100 ml.	20
9	UND	ÁGUA MINERAL. Galão de 20 lts	100
10	UND	AGUA MINERAL. Garrafa 500ml	1000
11	MAÇO	ALFACE. De primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência. Embalados individualmente em sacos plásticos atóxicos transparentes, de 1kg.	8100
12	KG	ALHO. De qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, apresentando coloração uniforme branco ou roxo, típica da variedade, bulbo inteiro ou quebrado.	440
13	KG	ALMÔNDEGAS. Carne bovina, água, gordura bovina, proteína de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, cebola em pó, alho em pó, sal, cebolinha desidratada em flocos, salsa desidratada em flocos. estabilizante e antioxidante. Contém glúten. Peso unitário aceito: De 12g a 17g.	1950
14	kG	AMEIXA. De qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência	250



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIÁÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

		geral. Apresentar etiqueta de pesagem.	
15	PCT.	AMENDOIM. Em grão, cru e com casca. Embalagem individual plástica atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacotes de 500g.	200
16	PCT.	AMIDO DE MILHO EM PÓ. Especificações: produto amiláceo, extraído de milho. Fabricado a partir de matérias primas sã e limpas, isentas de matéria terrosa e parasita, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Com aspecto em pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto devera ser embalado em pacotes de polietileno, capacidade de aproximadamente 500 g. Validade mínima de 12 (doze) meses.	300
17	KG	ARROZ. Arroz longo fino, especial tipo 2, longo fino, beneficiado (de forma que preserve mais as fibras, proteínas e vitaminas), polido (mas sem brilho), procedência nacional e ser de safra velha. Selecionado eletronicamente grão à grão com grãos inteiros no mínimo de 90% e umidade máxima de 14 %. não necessitando lavar e nem escolher para seu preparo. produto 100% natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). Embalagem de 5kg.	2420
18	KG	ARROZ INTEGRAL. Classe longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 kg.	60
19	PCT.	AVEIA EM FLOCOS. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400 grs.	550
20	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Especificações: nível de acidez Máx. De 0,8%. Produto extraído do fruto da oliveira	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

		unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto. Acondicionado em embalagem de aço inoxidável de 500ml. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 18(dezoito) meses.	
21	UND.	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem de 200g de peso drenado.	50
22	PCT.	BALA DE FRUTAS, SABORES SORTIDOS, MASTIGÁVEIS. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote, plástica e atóxica. Embalagem de 1Kg . Para eventos educacional.	4000
23	PCT.	BALA DE GOMA. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote, plástica e atóxica. Embalagem de 1Kg cada. Para eventos educacionais.	4000
24	KG	BANANA PRATA. De qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, sem amassados e partes estragadas. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral.	10.500
25	KG	BATATA DOCE. De boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	800
26	KG	BATATA INGLESA. De boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	2030
27	PCT.	BATATA PALHA. Frita, processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme laminado, atóxico e lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote Embalagem de 1 kg.	150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

28	KG	BETERRABA. De boa qualidade, sem ferimentos, firmes e tamanho uniforme. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	400
29	CX	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA. Sabor coco sem gordura trans, sem recheio. Embalagem primária plástica, atóxica e transparente. Embalagem secundária, sendo caixa de papelão, contendo externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 1,5 kg.	900
30	CX	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM GORDURA TRANS, SEM RECHEIO. Embalagem primária plástica, atóxica e transparente. Embalagem secundária, sendo caixa de papelão, contendo externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 1,5 kg.	550
31	UND	BISCOITO PETA. Com peso aproximado de 30g a unidade. Fresco, macio apropriado para o consumo no dia do recebimento.	11000
32	CX	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, SEM GORDURA TRANS. Embalagem primária plástica, atóxica e transparente. Embalagem secundária, sendo caixa de papelão, contendo externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 1,5 kg.	600
33		BOLACHA ROSQUINHA. De coco com embalagem de 800g e data de vencimento de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	520
34		BOLO DE FUBÁ. Com peso aproximado de 50g o pedaço. Fresco, macio, apropriado para o consumo no dia do recebimento.	11,700



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

35	PCT.	BOMBOM ESPECIFICAÇÕES. Equivalente ou semelhante Sonho de Valsa ou similar. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote, plástica e atóxica. Embalagem de 1Kg cada. Para eventos educacionais.	3000
36	UND.	BOMBONS SORTIDOS. Especificação e, caixa peso mínimo de 400g cada caixa. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote, plástica e atóxica. Para eventos educacional.	3000
37	UND.	BROA DE FUBÁ – Apropriada para o consumo no dia do recebimento. Peso de aproximadamente 90g.	7200
38	UND	BRÓCOLIS. Folha de primeira qualidade, folhas íntegras, não amareladas, livres de fungos, transportados em sacos plásticos.	450
39	PCT.	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO. Embalado em atmosfera inertizada ou a vácuo, com registro da data de validade e lote estampados na embalagem, exigidas ainda as seguintes características: aspecto: em pó homogêneo, torrado e moídos. Categoria: tradicional a superior. Acidez: baixa. Adstringência: moderadas. Amargor: fraco a moderadamente intenso. Aroma e sabor: suave a intenso, com sabor característico. Ausência de matéria estranha e máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento) de impureza no café torrado e moído. Tipo de grãos: predominantemente arábica, admitindo-se blend com no máximo 30% de robusta (conillon). Corpo: pouco encorpado a encorpados. Ponto de moagem: média a fina; Ponto de torra: de médio a médio claro. Tolerância máxima de PVA: para o café torrado e moído, até 5% (cinco por cento) de grãos pretos e ardidos e até 15% (quinze por cento) de grãos verdes e nenhum defeito intrínseco. Umidade do café torrado: máximo de 5% (cinco por cento). Pacote individual de 500gr.	1100
40	UND	CANELA EM PÓ. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária saco plástico, Embalagem de 500 g.	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

41	KG	CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS. Em embalagens de 1kg, congelada, sem cheiro e cor estranha ou esverdeada, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vácuo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais. (físicas, químicas e organolépticas). Deve conter o selo SIF	3700
42	KG	CARNE BOVINA ACÉM MOÍDA. Em embalagem de 1kg, congelado sem cheiro e cor estranha ou esverdeada de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vácuo isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem as suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve conter o selo SIF	4100
43	KG	CARNE DE SOL DE SEGUNDA QUALIDADE. Embalagens de 01kg sem cheiro e cor estranha, sem ossos, sem pele, pouca gordura, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem as suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve conter o selo do SIF	1580
44	KG	CARNE CHÃ DE DENTRO. Em embalagem de 1kg, congelado sem cheiro e cor estranha ou esverdeada de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vácuo isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem as suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve conter o selo SIF.	70
45	CX	CATCHUP. Embalagem com data de fabricação, validade, número do lote, informações nutricionais. Caixa com 192 sachês de aproximadamente 08g cada. Para eventos educacionais.	50
46	KG	CEBOLA BRANCA. De qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, sem amassados e partes estragadas, apresentando tamanho médio, coloração característica uniforme, típica da variedade.	270
47	KG	CENOURA. De qualidade, tamanho médio, bem desenvolvida, fresca, sem amassados e apodrecimentos, apresentando coloração laranja e uniforme, típica da variedade. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	420



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

48	MAÇO	CHEIRO VERDE. De primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Embalada individualmente, em sacos plásticos atóxicos transparentes de 1kg	3010
49	UND	COCO RALADO. Desidratado, não acrescido de açúcar. Ingredientes amêndoa de coco, apresentação em flocos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 300 g.	110
50	PCT.	COLORÍFICO EM PÓ FINO. Na cor vermelho intenso, homogêneo, obtido de frutos maduros, deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 500 g.	130
51	MAÇO	COUVE DE QUALIDADE. Bem desenvolvido, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência. Embalado individualmente, em sacos plásticos atóxicos transparentes.	1850
52	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. Em embalagem de 1kg, congelado sem cheiro e cor estranha ou esverdeada de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pelancas, embalada a vácuo isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem as suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve conter o selo SIF	3080
53	Und.	CREME DE LEITE. Tradicional, apresentando teor de gordura mínima de 25%, esterilizado, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. Prazo de validade mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem tetrapak com no mínimo 195g,	700



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

54	PCT	DOCE DE BANANA. Zero açúcar. Tabletes de aproximadamente 20g. Pacote com 50 unidades.	500
55	UND.	ESSÊNCIA EM PÓ VÁRIOS SABORES. Prazo de validade mínimo 04 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 Kg. Para eventos educacionais.	100
56	UND.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES. Sem aditivos químicos. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem individual com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote, validade mínima de 12 (doze) meses Embalagem mínima de 340g.	1160
57	PCT.	FARINHA DE MANDIOCA. Classe branca, grupo Seca, subgrupo fina, tipo 01. Embalada em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Rotulagem de acordo com a Legislação vigente. Número de registro no Órgão competente. Embalado em pacotes de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses.	430
58	PCT.	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL COM FERMENTO. Enriquecida com ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 kg.	500
59	PCT.	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL SEM FERMENTO. Enriquecida com ferro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 kg.	400
60	PCT.	FÉCULA DE MANDIOCA. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01kg.	150
61	PCT.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Especificações: cor clara, recém embalado, grão íntegros. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Produto condicionado em pacotes plásticos, atóxicos, transparentes, não violados. Embalado em pacotes de <b>05kg</b> . Validade	860



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

		mínima de 06 (seis) meses.	
62	PCT.	FEIJÃO PRETO TIPO 01. Recém embalado. Produto acondicionado em pacote plásticos, atóxicos, transparentes, não violados e resistentes, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes de <b>01 kg</b> . Validade mínima de 06 (seis) meses.	620
63	UND.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. A embalagem deverá ser em pote plástico de polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 100 g.	110
64		FÍGADO BOVINO - Em embalagem de 1kg, congelado sem cheiro e cor estranha ou esverdeada de primeira qualidade, limpa, sem pelancas, embalada a vácuo isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem as suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve conter o selo SIF	1000
65		FILÉ DE PEIXE MERLUZA. Embalagem plástica de 1kg contendo o selo de inspeção sanitária	500
66		FOLHA DE LOURO. Não apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta e vedada com peso de 4g.	500
67	PCT	FUBÁ DE MILHO MIMOSO. Produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e acido fólico, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 kg.	400
68		GÁS DE COZINHA- 13Kg.	350
69		GELATINA. Embalada em caixa de 35g, sabores variados. Para eventos educacional.	50
70		HAMBÚRGUER DE CARNE CONGELADO – 36 unidades com 56g cada. Armazenado em caixas com embalagem primária.	4000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

71	FARDO	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS. Sabores morango, coco e pêssego. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados. O iogurte deve ser entregue em temperatura de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem individual, plástica e atóxica. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 120 g, fardo com 6 unidades.	5000
72	UND.	IOGURTE INTEGRAL. Sabores morango, coco e pêssego. Acondicionado em garrafa plástica de polietileno, devidamente lacrado. O iogurte deve ser entregue em temperatura de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem individual, plástica e atóxica. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 01 L.	4530
73	UND.	IOGURTE INTEGRAL, SABORES DIVERSOS, TIPO CHUPETINHA. Acondicionado em embalagens, devidamente lacrado. O iogurte deve ser entregue em temperatura de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem individual, plástica e atóxica. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 120g.	10.000
74	UND	IOGURTE INTEGRAL ZERO LACTOSE. Sabores morango, coco e pêssego. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados. O iogurte deve ser entregue em temperatura de refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem individual, plástica e atóxica. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. unidades 170 g.	100
75		LARANJA. De 1º qualidade, peso médio de 200g, casca lisa, livre de fungos, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	1200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

76	UND.	LEITE CONDENSADO SEMI DESNATADO. Embalagem com no mínimo 395g, com identificação do produto e prazo de validade. Para eventos educacionais.	30
77		LEITE DE SOJA. Líquido, bebida a base de soja para escolares com alergia a proteína do leite, caseína. Unidades de 1 litro.	180
78	PCT.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Rico em ferro e vitaminas c, a e d. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote de 400 g.	600
79	CAIXA.	LEITE UHT INTEGRAL. Especificações: semidesnatado, teor de matéria gorda de 0,6% a 2,9%, embalado em caixa cartonada e aluminizado contendo 1 litro, fardo com 12 unidades de 1 litro.	1100
80	PCT.	LEITE ZERO LACTOSE. embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 01 L.	700
81	KG	LINGUIÇA TIPO PAIO. Com aspecto característico, cor própria, sem mancha pardacentas ou esverdiadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagens de 1kg, com selo de inspeção.	850
82	UND	LINHAÇA MOÍDA. Dourada. Pacotes com 500g.	130
83	KG	MAÇÃ. Nacional, vermelha, de boa qualidade, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	2200
84		MACARRÃO CABELO DE ANJO. Especificações: massa com ovos. De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

		plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, conteúdo líquido de 500g.	
85	PCT.	MACARRÃO DE LETRINHAS. Especificações: massa com ovos. De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, conteúdo líquido de 500g.	500
86	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - Macarrão integral tipo espaguete a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Embalagem de 500 g.	850
87	PCT	MACARRÃO SEM GLÚTEN. Farinha de milho, farinha de arroz, De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, conteúdo líquido de 500g.	60
88	Pct.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Especificações: massa com ovos De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rancoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Rotulagem de acordo Com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, conteúdo líquido de 500g.	500
89	Pct.	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - Especificações: massa com ovos De primeira qualidade. Não deverá estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão. Rotulagem de acordo Com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, conteúdo líquido de 500g.	600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

90	Und.	MAIONESE TIPO TRADICIONAL - A embalagem de plástico atóxico ou vidro, contendo dados do produto: identificação, procedencia, ingredientes, informações nutricionais, lote e gramatura, datas de fabricação, e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, frasco/vidro de 500 gramas. Para eventos educacional.	40
91	KG	MAMÃO –Tipo formoso de primeira qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	350
92	KG	MANDIOCA – sem roximentos, de boa qualidade, sem sujidades, com amadurecimento pronto para o consumo.	600
93	Und.	MANTEIGA COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65%DE LIPÍDEOS) conforme a resolução vigente, Embalagem plástica atóxica, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e validade e numero do lote. Embalagem de 500 gramas.	54
94	Und.	MARGARINA COM SAL, INDUSTRIALIZADA - Embalagem plástica, atóxica, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g.	150
95	Und	MASSA DE TAPIOCA. Cor branca em embalagens de 500g. sem glúten, sem lactose. Para escolares com alergias, doença celíaca e intolerância a lactose.	200
96	KG	MELANCIA – casca lisa, sem rupturas prontas para o consumo. Kg	4020
97		MELÃO – fruta de boa qualidade, sem defeitos, manchas e deformação. kg	710
98	Pct.	MILHO DE PIPOCA TIPO 01 - Especificações: classe amarela. Isento de sujidades, parasitos, larvas, mofos ou bolores. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem:pacote plástico transparente, atóxico, resistente, não violado. Embalagem de 500 gramas.	1500
99	Pct.	MILHO PARA CANJICA BRANCA - de primeira qualidade, com grãos beneficiados, polidos, limpos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade	1.250



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

		mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 g.	
100	Und.	MILHO VERDE - em grãos inteiros selecionados. Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em liquido de cobertura apropriada (salmoura) submetidos a adequado processamento tecnológico. O produto deve apresentar: cor apropriada ao produto; sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos, ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado à composição e natureza do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. <b>A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica.</b> O produto deverá apresentar validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 200 g.	1.650
101	UND	MINI PÃO DOCE. Redondo tipo pão de hambúrguer, fresco, apropriado para o consumo no dia do recebimento. Peso 30g.	15.000
102	KG	MINI PÃO FRANCÊS. Peso 35g, fresco, macia, apropriado para o consumo no dia do recebimento.	1950
103	UND.	MOLHO MADEIRA, não contém glúten, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. Embalagem de 340 g.	100
104	Unid.	MORANGO maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão, bandejas de 500g.	300
105	KG	MORTADELA FATIADA. sem cheiro, cor estranha, própria para o consumo, fresca, refrigerada. Apresentado etiqueta de pesagem na embalagem.	400
106	KG	MUSSARELA. Fatiada, sem cheiro, cor estranha, própria para o consumo, fresca, refrigerada. Apresentado etiqueta de pesagem na embalagem.	950
107	UND.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1,comestível. Extrato refinado, limpo obtido através de processos tecnológicos adequados. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado em garrafa pet de 900 ml. Validade mínima de 09 (nove) meses.	1400



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

108	PCT.	ORÉGANO 100%, sabor e cheiro característico. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 50 g.	40
109	PENTE	OVO. Características técnicas: ovo de galinha tipo grande, casca lisa, limpos, não trincados. Embalagem em caixas de papelão com 30 unidades. Prazo de validade máximo para entrega de 15 dias a contar a partir da data de fabricação.	1205
110	UND	PÃO DE FORMA. Fatiado para sanduíche natural. Embalagens com aproximadamente 20 fatias, boa qualidade, miolo branco, casca de cor dourada, brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, e embatumados, aspecto massa pesada, e de características organolépticas anormais. Para sanduíche natural.	2200
111	KG	PÃO FRANCÊS. com peso aproximadamente de 50g a unidade. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, e embatumados, aspecto massa pesada, e de características organolépticas anormais.	2000
112	UND	PÃO SANDUICHE. Tipo hambúrguer, redondo, embalagens com 12 unidades. Fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, e embatumados, aspecto massa pesada, e de características organolépticas anormais.	6000
113	UND	PÃO TIPO DOCE. Careca, sem açúcar, peso mínimo por unidade 60g. fresco, macio, apropriado para o consumo no dia do recebimento.	12000
114	UND	PÃO DE QUEIJO. Com aproximadamente 50g. redondo, fresco, macio, para consumo no dia do recebimento.	16000
115	PCT	PÃO TIPO HOT-DOG. Com peso de 50g, com saquinho incluso. Embalado em sacos de polietileno atóxicos, resistente e incolor. Contendo cerca de 12 pães, fresco, macio, apropriado para o consumo no dia do recebimento. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados, e embatumados, aspecto massa pesada, e de características organolépticas anormais.	5500
116	KG	PEITO DE FRANGO. Em embalagem de 1kg, congelado sem cheiro e cor estranha ou esverdeada de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pelancas, embalada a vácuo isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto, que sejam impróprios ao consumo e que alterem as suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve conter o selo SIF	3060



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

117	KG	PEIXE CONSERVA TIPO SARDINHA. Pescado em conserva de boa qualidade, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré – cozida, com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso, envasado em óleo comestível, em recipiente hermético, sem ferrugem e sem amassados, com tampa tipo abre fácil; acondicionado em latas de aproximadamente 125 gramas de peso líquido e aproximadamente 83 gramas de peso drenado. Deve conter data de fabricação e validade expressa no rótulo sendo a validade mínima de 18 meses	150
118	UNID	PICOLÉ. Sabores diversos, unidade, embalado com embalagem atóxica, contendo data de validade, especificações nutricionais. Para eventos educacional.	10000
119	kg	PIMENTÃO VERDE. Tamanho médio, sem enrugamentos, liso, e pronto para o consumo. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200
120	Pct.	PIPOCA DOCE DE MILHO. Pacote com 10g . A embalagem deverá ser individual, plástica, atóxica, contendo data de validade, especificações nutricionais. Para fins de eventos educacionais.	10000
121	caixa	PIRULITO PSICODÉLICO. Tipo chavinho, colorido. A embalagem deverá ser individual, tamanho plástica, atóxica, deve conter data de validade, especificações nutricionais. Tamanho GG, caixa com 10 unidades, diâmetro 10 cm. Para fins de eventos educacionais.	3000
122	Pct.	PIRULITO, SABORES DIVERSOS, COM 50 UNIDADES CADA. A embalagem deverá ser individual, plástica, atóxica, contendo data de validade, especificações nutricionais. Embalagem de 01 kg. Para fins de eventos educacionais.	2000
123	Pct.	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO. Pacote de no minino 500 g, contendo 50 unidades. A embalagem deverá ser individual, plástica, atóxica, contendo data de validade, especificações nutricionais. Para fins de eventos educacionais.	2000
124	Pct.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400 g.	400
125	caixa	POLPA DE FRUTAS. Sabores variados de goiaba, maracujá, acerola, tamarindo, açaí e morango. Serão rejeitados sabores diferentes, como coquinho azedo e umbu. Congelados e dentro do prazo de validade. Sem açúcar e conservantes químicos. Embalagens de 250g, em caixas de 1,5kg.	2850



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

126	kg	QUEIJO MINAS FRESCAL. Queijo branco, unidade. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Plástico. Resfriado, temperatura máxima de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima de 30 dias.	850
127	und.	QUEIJO RALADO PARMESÃO. Queijo ralado 50g.	50
128	Und.	REFRIGERANTE DE COLA, com no máximo 10mg de sódio por porção de 200ml, embalagem plástica, atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto. Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à COCA COLA. Para fins de eventos educacionais.	1000
129	Und.	REFRIGERANTE DE LIMÃO, com no máximo 20mg de sódio por porção de 200ml e 0% de Kcal, embalagem plástica, atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto. Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à SPRIT. Para fins de eventos educacionais.	1000
130	Und.	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, com no máximo 16mg de sódio por porção de 200ml, embalagem plástica, atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto. Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à GUARANÁ ANTARTICA. Para fins de eventos educacionais.	1000
131	und	REFRIGERANTE COLA ZERO, com no máximo 10mg de sódio por porção de 200ml, embalagem plástica, atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto. Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à COCA COLA. Para fins de eventos educacionais.	1000
132	Und.	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, com no máximo 17mg de sódio por porção de 200ml, embalagem plástica, atóxica, transparente contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto. Data de fabricação, validade e número de lote. Garrafa pet 02 litros. Semelhante, equivalente ou superior à FANTA OU SUKITA. Para fins de eventos educacionais.	1000
133	KG	REPOLHO VERDE. Tamanho médio em bom estado. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Verde, cabeça	200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

		fechada, de boa qualidade, sem ferimentos, firme sem manchas e coloração uniforme.	
134	KG	REPOLHO ROXO. Tamanho médio em bom estado. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Roxo, cabeça fechada, de boa qualidade, sem ferimentos, firme sem manchas e coloração uniforme.	150
135	Pct.	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO HUMANO. Especificações: teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. Validade mínima de 12 (doze) meses. Condicionado em sacos plásticos, íntegros, atóxicos, resistentes, vedados, peso líquido de 01 kg.	600
136	fardo	SAQUINHO DE PIPOCA. Branco NR, fardo com 500 unidades. Para fins de eventos educacionais.	50
137	fardo	SAQUINHO PLÁSTICO. não atóxico transparente, resistente, embalagens de 500ml, fardo com 500 unidades. Para fins de eventos educacionais.	500
138	fardo	SAQUINHO PLÁSTICO. não atóxico transparente, resistente, embalagens de 1kg, fardo com 500 unidades. Para fins de eventos educacionais.	500
139	FARDO	SAQUINHO PLÁSTICO PARA GELADINHO. Sacos Plásticos em blocos fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com matéria-prima 100% virgens. O alimento pode ir diretamente em contato com o plástico sem causar contaminação. Medida 5 cm x 23 cm. Fardo com mil unidades. Para fins de eventos educacionais.	100
140	fardo	SALGADINHO DE MILHO. Pacote com 15 g. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. Contendo data de validade, especificações nutricionais. Fardo com 50 pacotes. Para fins de eventos educacionais.	30
141	cento	SALGADOS. Tamanho mini, fritos, sabores diversos (coxinha, pastel, empada, croquete, etc), cento com 100 unidades. Para fins de eventos educacionais.	500
142	KG	SALSICHA. Salsicha congelada sem corante, temperatura máxima de - 10 °C ou conforme especificação do fabricante. Prazo de validade mínima de 3 meses.	1800
143	und	SORVETE – sabores diversos, pote com 10 litros. Para fins de eventos educacionais.	3000
144	Und.	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA. Especificação: sabores diversos, exceto caju, simples, composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento	400



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

		tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácido orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração) acondicionado em caixa cartonada. Embalagem de 1 litro.	
145	und	SUCO DE UVA INTEGRAL – zero açúcar, garrafa de vidro de 1,5 litro. Feito da polpa natural da fruta, sem adição de nenhum outro ingrediente, como açúcar, água ou conservantes químicos. Com registro no Ministério da Agricultura, rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega;	520
146	KG	TANGERINA/ MEXERICA. Unidade média, madura, de primeira qualidade, doce, com casca sã, sem rupturas.	600
147	KG	TOMATE. De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, embalagens em sacos plásticos resistentes, conforme quantidades solicitadas, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	450
148	Und.	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE. Não conter glúten. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. Embalagem de 200 g.	160
149	Und.	VINAGRE BRANCO. A embalagem deverá ser individual, plástica e atóxica. Embalagem de 750 ml.	50
150	Pct.	TORRADA INTEGRAL, Embalagem primária plástica e atóxica contendo externamente os dados de identificação e procedência do produto, informações nutricionais, data de fabricação, validade e número do lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 160 g.	450
151	UND	Uva nacional. Uva Bandejas 500g	1050

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais do gênero alimentício é necessária para compor a Merenda Escolar, tendo em vista o retorno das aulas presenciais.

## 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**

**PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429**

3.1 - só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida aprovação das especificações técnicas.

3.2. não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado,

3.4 – apresentada a oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

## **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria de Educação juntamente com o setor de compras do município serão responsáveis pela fiscalização dos produtos verificando a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a administração pública municipal.

## **5. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos produtos não deverá ser superior ao prazo de 05 (cinco) dias contados da data da ordem de compra.

## **6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

A dotação orçamentária para fazer face ao objeto desta licitação se dará por conta das dotações orçamentárias do atual exercício abaixo relacionadas:

02.07.02.12.306.0005.2045.3.3.90.30.00.00197

02.07.02.12.306.0005.2046.3.3.90.30.00.00200

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

Parágrafo primeiro - são obrigações comuns entre as partes, dentre outras:

- 1 – o bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;
- 2 – arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

Parágrafo segundo – são obrigações específicas da contratante:

- 1 – arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado na cláusula terceira do presente contrato.
- 2- devolver os produtos com prazo de validade vencida, solicitando a sua substituição imediata.

Parágrafo terceiro – são obrigações específicas da contratada:

- 1 – cumprir integralmente todas as cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao fornecimento dos produtos em tempo hábil, conforme solicitação, podendo a contratante rescindir o presente contrato, caso a contratada não cumpra o disposto neste parágrafo.
- 2 – apresentar documentação relativa à nota fiscal, para recebimento das faturas, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos impostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

3- entregar os objetos deste contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.

5 – cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pelo município.

6 - respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis à fabricação, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega.

7 - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

10- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9.DAS PENALIDADES

9.1 - a contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

9.2 - pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.3 - salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento.

- constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - a aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Ibiaí-mg, 10 de janeiro de 2022.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**

**PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429**

---

SANTA PEREITA NETA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

---

SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO  
PREFEITA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONFORME MODELO EM ANEXO AO EDITAL).

**OBS: APRESENTAR A PROPOSTA COMERCIAL POR ESCRITO E SE POSSÍVEL  
EM FORMA DE MÍDIA (CD, PENDRIVE, ETC).**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)				
PREGÃO Nº 03/2022 – TIPO: PRESENCIAL				
Item	Descrição	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Telefone / Fax \_\_\_\_\_

Assinatura

Ibiaí/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa:.....  
com sede na:  
.....,C.G.C n°  
....., representada pelo(a) Sr.(a)  
.....,CRENCIA o(a) Sr.(a)  
.....(CARGO).....  
....., portador(a) do R.G. n°  
..... e C.P.F. n° .....para representá-la  
perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG na licitação por Pregão Presencial n°  
**001/2022** podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.  
NOME: .....  
R.G.:.....CARGO:.....

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº. 01/2022

A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos da Pregoeira no ato do credenciamento.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Pregão Presencial Nº. 01/2022

A empresa, Pessoa Física: ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. .... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

.....RG nº. ....  
(Nome e assinatura do Declarante) (nº. da cédula de identidade do Declarante)

Obs.: Esta Declaração deverão ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Referência: Pregão Presencial N°. 01/2022

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n°. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade n°. .... e do CPF n°. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiaí (MG), ..... de ..... de 2022.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRACA 31 DE MARÇO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429

## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°.

**MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, n° 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca, e ....., inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o n° ....., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n° ..... e CI n° ....., residente na ....., nos termos das Leis n°s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por **Aquisição de materiais do gênero alimentício para composição da merenda escolar**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital para todos os efeitos.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 – O fornecimento dos produtos deverá ser diário, uma vez que o município não possui local para armazenamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 -Os recursos para cobertura deste processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 7.1.2.12.306.5.2.2044.33903000-FICHA 205

7.1.2.12.306.5.2.2044.33903000-FICHA 206

7.1.2.12.306.5.2.2045.33903000-FICHA 209

7.1.2.12.306.5.2.2044.33903000-FICHA 1005

7.1.2.12.306.5.2.2044.33903000-FICHA 1011

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1 - O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega individualizada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em 30 dias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**

**PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429**

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento de Compras do Município.

4.2 - O objeto do presente contrato será executado na forma de ENTREGA PARCELADA, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

4.3- O prazo para fornecimento deverá ser imediato, após a ordem de fornecimento do Departamento de Compras do Município.

4.4- O prazo de duração do presente contrato é até 31 de dezembro de 2022, iniciando em \_\_\_\_\_ e finalizando em 31 de dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita pelas respectivos Departamentos e pelo órgão e controle interno do Município

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES.**

Parágrafo Primeiro - São obrigações comuns entre as partes, dentre outras:

- 1 – O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;
- 2 – Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

Parágrafo Segundo – São obrigações específicas da CONTRATANTE:

- 1 – Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado na cláusula terceira do presente contrato.
- 2- Devolver os produtos com prazo de validade vencida, solicitando a sua substituição imediata.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**

**PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429**

Parágrafo Terceiro – São obrigações específicas da CONTRATADA:

- 1 – Cumprir integralmente todas as cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao fornecimento dos produtos em tempo hábil, conforme solicitação, podendo a contratante rescindir o presente contrato, caso a contratada não cumpra o disposto neste parágrafo.
- 2 – Apresentar documentação relativa à nota fiscal, para recebimento das faturas, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos impostos.
- 3- Devolver os produtos com prazo de validade vencida, solicitando a sua substituição imediata.
- 4 – Entregar os objetos deste Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.
- 5 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo Município.
- 6 - Respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis à fabricação, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega.
- 7 – Transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega.
- 8- Os produtos deverão ser entregues em embalagem originais de fabrica, lacrados, devidamente rotulados, contendo data e o número do lote de fabricação e prazo de validade.
- 9– Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 10- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

9.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

**PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MG TELEFAX (38) 3746-1429**

9.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

12.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**

**PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429**

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4 - A aplicação de multas aqui referidas independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de duração do presente contrato é até 31 de dezembro de 2021, iniciando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e finalizando em 31 de dezembro de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2022 Processo Licitatório nº 03/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

17.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus-MG, por mais privilegiado que outros sejam.

18.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ibiaí/MG, ..... de ..... de 2022.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**

**PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429**

---

Sandra Maria Fonseca Cardoso  
Prefeita Municipal de Ibiaí/MG  
Contratada



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**

**PRACA 31 DE MARCO. 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MG TELEFAX (38) 3746-1429**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 24/01/2022 até as 08h00min**

**SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 24/01/2022 logo após o credenciamento**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com), ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça 31 de março, n. 555 – Centro – Ibiaí/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 10 de janeiro de 2022.

**Elaine Fernandes dos Santos**  
**Pregoeira do Município**